



MUNICÍPIO DE CAICÓ
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

CGC (MF) 08.096.570/0001-39

Av. Cel. Martiniano, 993 – **Centro Administrativo** - Centro – Caicó-RN

Fone: (84)3421-2281 - Telefax (84)3421-2280

Email – caico.gov.municipal-gabinete@hotmail.com

Ofício nº 355/2013-GP

Caicó, 09 de dezembro de 2013.

Exmº Sr.

Vereador Raimundo Inácio Filho

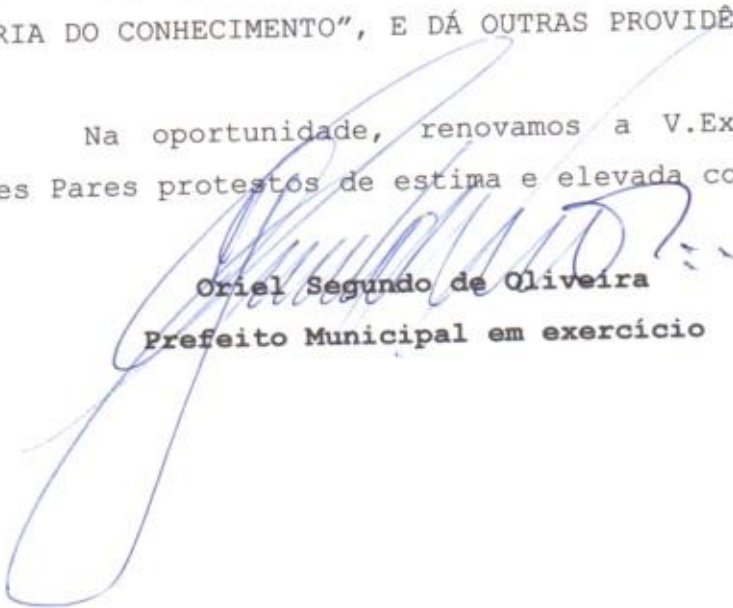
Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Nesta.

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a V.Exª para, encaminhar a esta distinta Casa Legislativa o Projeto de Lei que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAICÓ a FIRMAR CONVÊNIO COM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SESI - DR/RN, PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "SESI INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na oportunidade, renovamos a V.Exª e a seus ilustres Pares protestos de estima e elevada consideração.


Oriel Segundo de Oliveira
Prefeito Municipal em exercício



MUNICÍPIO DE CAICÓ
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

CGC (MF) 08.096.570/0001-39

Av. Cel. Martiniano, 993 – **Centro Administrativo** - Centro – Caicó-RN

Fone: (84)3421-2281 - Telefax (84)3421-2280

Email – caico.gov.municipal-gabinete@hotmail.com

MENSAGEM N.º 030 de 09 de dezembro de 2013.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI convidou o Município de Caicó a firmar convênio visando viabilizar a implementação e desenvolvimento do Projeto SESI INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO.

Tal projeto "consiste em um espaço de acesso à informação, onde os indivíduos, numa perspectiva de educação ao longo da vida, tenham condições de sistematizá-las e apropriá-las como conhecimento. A indústria do conhecimento, ao mesmo tempo em que promove a inclusão digital, pelo acesso as TICs e à internet, melhora a qualidade da educação básica, à medida que possibilita a alunos (crianças, jovens ou adultos) e aos professores o acesso a fontes de informação estruturadas e diversificadas".

O objetivo geral do projeto é "facilitar ao trabalhador e sua família o acesso à informação disponível na mídia impressa e eletrônica e na internet e a apropriação do conhecimento".

Ao Sesi competirá:

- a) Concepção do Projeto;
- b) Criação, desenvolvimento do módulo físico;
- c) Coordenação e execução do Projeto no âmbito nacional;
- d) Avaliação e monitoramento do Projeto;
- e) Coordenação e execução do projeto no Estado;
- f) Gestão das unidades em articulação com os parceiros locais;
- g) Formação continuada dos profissionais;
- h) Supervisão do funcionamento;

Ao Município, caberá:

- a) Concepção do terreno com infraestrutura;
- b) Responsabilizar-se pela ligação de água e energia;
- c) Responsabilizar-se pela conservação, limpeza e segurança;
- d) Responsabilizar-se pela manutenção da rede de computadores e suporte técnico;
- e) Responsabilizar-se pela manutenção de água, energia elétrica, telefone, taxas e contribuições, impostos (IPTU) e Internet;
- f) Responsabilizar-se pelo funcionamento de forma geral;
- g) Promover cursos na área da internet para os usuários;
- h) Responsabilizar-se pela contratação de recursos humanos;
- i) Responsabilizar-se pela mobilização de usuários.



Além disso, o SESI irá prover a unidade com 1.000 (mil) livros de diversos autores nacionais e estrangeiros e 10 (dez) microcomputadores.

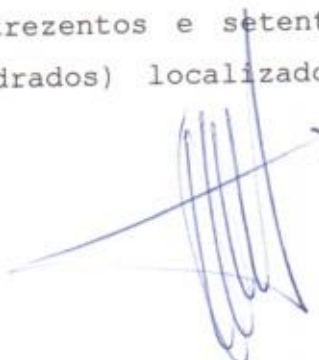
A manutenção será executada por meio de parceria com empresas locais, regionais ou nacionais, com apoio do Município e com a participação ativa da comunidade local.

Pelo convênio, o SESI fica responsável pela construção de todo o Módulo Físico Biblioteca pela aquisição e instalação dos equipamentos de informática, climatização, equipamentos mobiliários, acervo, materiais didáticos e acompanhamento técnico pedagógico, enquanto que o Município, em contra partida, fará a cessão do terreno por meio de uma Cessão de Uso de Terreno Urbano e assumirá os custos de manutenção da estrutura física, equipamentos, material de consumo e de custos com monitores e outros recursos humanos necessários à execução das atividades.

A Cessão de Uso terá o prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada de acordo com o interesse das partes por meio de termo aditivo e será condicionada à efetiva construção da Biblioteca com cláusula de reversão ao patrimônio público municipal no prazo de 02 (dois) anos se a pretendida implantação não ocorrer.

Em estudo preliminar o SESI entendeu como o local apropriado para a construção da Biblioteca, um espaço localizado na Praça Dom José de Medeiros Delgado, no Bairro Paraíba.

E por entender que a construção desta nova Biblioteca, que frise-se, terá toda a sua estrutura física e acervo, custeados pelo SESI, é de vital importância para a nossa população, em especial para os trabalhadores e moradores das zonas oeste e sul de nossa cidade, o Poder Executivo Municipal envia pra apreciação desta Augusta Casa Legislativa, Projeto de Lei em que pede autorização para firmar o convênio com o SESI e por conseguinte, descer mediante termo de Cessão de Uso de Terreno Urbano, terreno medindo 378,95 (trezentos e setenta e oito vírgula noventa e cinco metros quadrados) localizado na Praça Dom José de Medeiros Delgado.

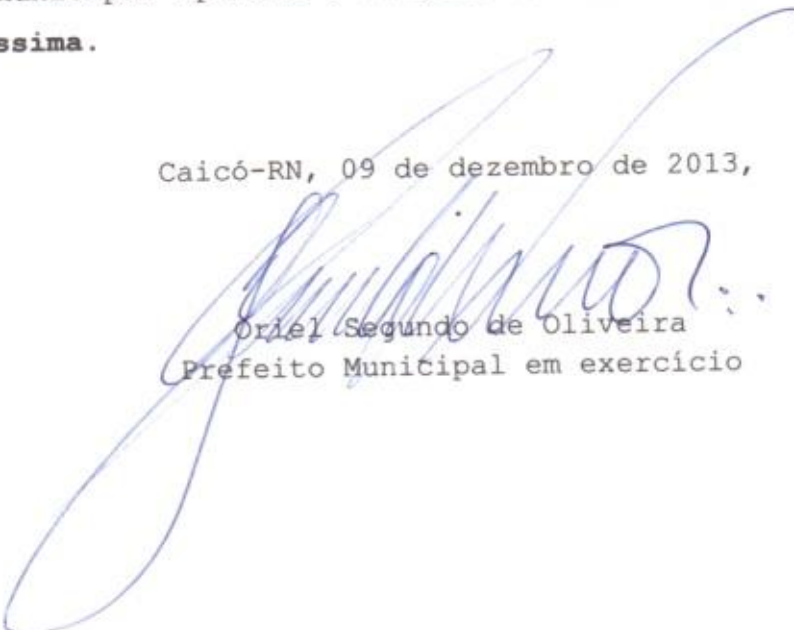


Segue em anexo ao presente projeto os seguintes documentos:

- a) Planta de Situação;
- b) Memorial Descritivo e Caderno de Especificações da obra.

O prazo para a celebração do referido convênio se encerra dia 20 de dezembro de 2013, daí requer que esta Augusta Câmara Municipal aprecie o Projeto de Lei em caráter de **urgência urgentíssima**.

Caicó-RN, 09 de dezembro de 2013,



Oriel Segundo de Oliveira
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
CNPJ 08.096.570.0001-39
Av. Coronel Martiniano, 993 – Centro – Caicó/RN

PROJETO DE LEI N.º 156.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAICÓ A FIRMAR CONVÊNIO COM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SESI – DR/RN, PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "SESI INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Caicó autorizado a firmar convênio com o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, visando viabilizar a implementação e desenvolvimento do Projeto SESI INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO.

Art. 2º. Em função do convênio fica o chefe do Poder Executivo do Município de Caicó autorizado a firmar compromisso no sentido fazer Cessão de Uso de Terreno Urbano deste Município, localizado no espaço da Praça Dom José de Medeiros Delgado, no Bairro Paraíba, medindo uma área total de 378,95 (trezentos e setenta e oito vírgula noventa e cinco metros quadrados), para que o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI construa o Módulo Físico Biblioteca nos moldes do projeto apresentado.

§ 1º. A Cessão de Uso terá o prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada de acordo com o interesse das partes por meio de termo aditivo

§ 2º. A Cessão de Uso será condicionada à efetiva construção da Biblioteca com cláusula de reversão ao patrimônio público municipal no prazo de 02 (dois) anos se a pretendida implantação não ocorrer.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó-RN,

Julgado objeto de deliberação

por unanimidade de votos
Encaminhado as Comissões Técnicas para
emitir parecer.

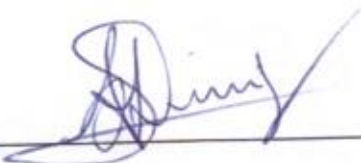
S. Sessões em 09/12/2013

Oriel Segundo de Oliveira
Prefeito Municipal em exercício

Ata da reunião da comissão de Justiça e redação, realizada no dia 10 (DEZ) de dezembro de 2013.

Aos 10 (DEZ) dias do mês de dezembro de 2013 (dois mil e treze), as 10:30 horas, na sala de reuniões compareceu os vereadores membros titulares da comissão de Justiça e redação, representada pelos vereadores; **PRESIDENTE Odair Alves Diniz (PSDC), RELATOR Nildson Medeiros Dantas (DEM), MEMBRO Alex Sandro Dantas de Medeiros (PSB).** **EXPEDIENTE** Reunião para emitir parecer aos projetos de lei já julgado objeto de deliberação e encaminhado para as comissões. Compareceram todos os vereadores que compõem a comissão de justiça e redação deliberando favorável aos projetos de Lei de Nº 156/2013, que autoriza o município de Caicó a firmar convênio com o SESI – DR/RN, para a implantação do projeto SESI indústria do conhecimento, e dá outras providências.

Como nada mais havendo a tratar eu Nildson Medeiros Dantas vereador deste legislativo lavrei a presente ata, que foi assinada pelos membros da comissão.



PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO

Caicó – RN, 10 de dezembro de 2013.

Ata da reunião da comissão de Justiça e redação, realizada no dia 10 (DEZ) de dezembro de 2013.

Aos 10 (DEZ) dias do mês de dezembro de 2013 (dois mil e treze), as 10:30 horas, na sala de reuniões compareceu os vereadores membros titulares da comissão de Justiça e redação, representada pelos vereadores; **PRESIDENTE Odair Alves Diniz (PSDC), RELATOR Nildson Medeiros Dantas (DEM), MEMBRO Alex Sandro Dantas de Medeiros (PSB).** **EXPEDIENTE** Reunião para emitir parecer aos projetos de lei já julgado objeto de deliberação e encaminhado para as comissões. Compareceram todos os vereadores que compõem a comissão de justiça e redação deliberando favorável aos projetos de Lei de Nº 156/2013, que autoriza o município de Caicó a firmar convênio com o SESI – DR/RN, para a implantação do projeto SESI indústria do conhecimento, e dá outras providências.

Como nada mais havendo a tratar eu Nildson Medeiros Dantas vereador deste legislativo lavrei a presente ata, que foi assinada pelos membros da comissão.



PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO

Caicó – RN, 10 de dezembro de 2013.

Ata da reunião da comissão de Justiça e redação, realizada no dia 10 (DEZ) de dezembro de 2013.

Aos 10 (DEZ) dias do mês de dezembro de 2013 (dois mil e treze), as 10:30 horas, na sala de reuniões compareceu os vereadores membros titulares da comissão de Justiça e redação, representada pelos vereadores; **PRESIDENTE Odair Alves Diniz (PSDC), RELATOR Nildson Medeiros Dantas (DEM), MEMBRO Alex Sandro Dantas de Medeiros (PSB).** **EXPEDIENTE** Reunião para emitir parecer aos projetos de lei já julgado objeto de deliberação e encaminhado para as comissões. Compareceram todos os vereadores que compõem a comissão de justiça e redação deliberando favorável aos projetos de Lei de Nº 156/2013, que autoriza o município de Caicó a firmar convênio com o SESI – DR/RN, para a implantação do projeto SESI indústria do conhecimento, e dá outras providências.

Como nada mais havendo a tratar eu Nildson Medeiros Dantas vereador deste legislativo lavrei a presente ata, que foi assinada pelos membros da comissão.



PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO

Caicó – RN, 10 de dezembro de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar. Caicó/RN. CEP. 59.300-000. Cx. Postal 48

Fone: 3421-2286 - Telefax 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR "IVANOR PEREIRA"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI N.º 156/2013

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAICÓ A FIRMAR CONVÊNIO COM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SESI – DR/RN, PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "SESI INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Caicó autorizado a firmar convênio com o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, visando viabilizar à implementação e desenvolvimento do Projeto SESI INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO.

Art. 2º. Em função do convênio fica o chefe do Poder Executivo do Município de Caicó autorizado a firmar compromisso no sentido fazer Cessão de Uso de Terreno Urbano deste Município, localizado no espaço da Praça Dom José de Medeiros Delgado, no Bairro Paraíba, medindo uma área total de 378,95 (trezentos e setenta e oito vírgula noventa e cinco metros quadrados), para que o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI construa o Módulo Físico Biblioteca nos moldes do projeto apresentado.

§ 1º. A Cessão de Uso terá o prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada de acordo com o interesse das partes por meio de termo aditivo

§ 2º. A Cessão de Uso será condicionada à efetiva construção da Biblioteca com cláusula de reversão ao patrimônio público municipal no prazo de 02 (dois) anos se a pretendida implantação não ocorrer.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó-RN, 13 de dezembro de 2013



Odair Alves Diniz
Presidente



Nildson Medeiros Dantas
Relator



Alex Sandro Dantas de Medeiros
Membro